



LEI N. 1603 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMNTAR ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	149	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	364	Ensino Superior
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2079	Programa de apoio ao estudante do ensino superior
Elemento Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500.1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 100.000,00	Cem Mil Reais

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

Código Reduzido	169	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer,



		Turismo E Cultura
Unidade	005	Gabinete Do Secretário E Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1025	Aquisição De Móveis E Equipamentos Para As Escolas
Elemento Despesa	4.4.90.52	Equipamento E Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 100.000,00	Cem Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 1a81e3b1-6122-4dc7-b709-d24c0b452eff, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 6º Todas as ações relativas ao evento deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo devidamente registradas em processo administrativo próprio.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 27.812 – Desporto Comunitário
Programa: 27.812.0011 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 27.812.0011.2158 – Movimenta-se
Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados a impostos

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, **Canabrava do Norte – MT, 03 de abril de 2025.**

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 276/2025/GAPRE, 07 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ERICA MASLA DA SILVA FONSECA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 52****7, emitido por SPTC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.205.351-**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, na **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS** simbologia **SEXCON**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, de Canabrava do Norte/MT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de Abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1603 DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMNTAR ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	149	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	364	Ensino Superior
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2079	Programa de apoio ao estudante do ensino superior
Elemento Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500.1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 100.000,00	Cem Mil Reais

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

Código Reduzido	169	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura
Unidade	005	Gabinete Do Secretário E Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1025	Aquisição De Móveis E Equipamentos Para As Escolas
Elemento Despesa	4.4.90.52	Equipamento E Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 100.000,00	Cem Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 011/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, Sr. NEUILSON DA SILVA LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura adminis-



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura e informe o código 1a81e3b1-6122-4dc7-b709-d24c0b452eff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

